



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**Processo Seletivo Simplificado nº 05/2021**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A TERAPEUTA OCUPACIONAL EM**  
**SAÚDE MENTAL - CAPS**

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, Tales Tadeu Tavares, no uso de suas atribuições legais, e com base na Legislação Municipal vigente, convoca os interessados para inscrição no processo seletivo simplificado, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 2.146/2010 bem como no Decreto nº. 183/2017, nos termos e condições seguintes:

**I – DO REGIME DA CONTRATAÇÃO**

O regime da contratação é de caráter temporário, sob regime da Lei nº 2.146/2010 (art. 2º, I), sem recolhimento de FGTS.

**TERAPEUTA OCUPACIONAL – CAPS**

O vencimento base corresponde a R\$ 2.534,42,(dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos) mensal para uma jornada de trabalho de 20 vinte) horas semanais.

**II – DO PERÍODO DE CONTRATO**

O período de contrato poderá ser de 01 (um) ano, bem como podendo ser prorrogado por até 2 (dois) anos nos termos do art. 5º, II, da Lei municipal nº 2.146/2010.

**III – DAS INSCRIÇÕES**

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições, isentas de taxa ou quaisquer outros encargos financeiros, deverão ser realizadas pessoalmente, no Departamento de Recursos Humanos, **18 a 23 de março de 2021**, no horário **das 09h às 12h e das 13h às 16h**.

**No momento da inscrição deverá o interessado apresentar as seguintes cópias de documentos:**

- RG (carteira de Identidade) ou documento de identificação com foto.
- Comprovante de Residência
- Curriculum Vitae.
- Diploma da Graduação
- Certificado de Pós-Graduação
- Carteira do Conselho de Classe - CREFITO
- Comprovação de habilitação teórica e prática em saúde mental, (Centros de atenção psicossocial público ou particular, hospital-dia público ou particular, Centro de Convivência da saúde, ambulatório de saúde mental público ou particular) como contratos empregatícios anteriores e ou, registro em carteira de trabalho.

### **Documentos específicos para a função:**

Graduação em Terapia Ocupacional

Carteira do Conselho de Classe - CREFITO

**Obs:** Sendo chamado para admissão o candidato, possuindo experiência, além de constar o período no currículo, deverá comprovar o tempo de trabalho na respectiva área, através de cópia de carteira de trabalho, contrato de trabalho, documento de nomeação de órgãos públicos ou documento da Previdência Social.

A apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.

## **IV – NÚMERO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO**

**TERAPEUTA OCUPACIONAL: 1 VAGA**

## **V – ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO:**

- Compor a equipe do CAPS;
- Realizar acolhimento, atendimento individual, grupos e oficinas terapêuticas;
- Descrever os atendimentos em prontuários e fazer a produção mensal dos casos referenciados;
- Manejar crises junto às equipes;
- Participar da reunião e supervisão de equipe;
- Realizar reuniões ampliadas com dispositivos da RAPS, quando necessário;
- Participar dos matriciamentos de saúde mental com os dispositivos das RAPS e com municípios pactuados;
- Atuar dentro das diretrizes preconizadas na Política Nacional e Estadual de Saúde Mental.

## **VI – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

Os candidatos serão selecionados através de atribuições de pontos, nos seguintes critérios de acordo com:

### **Art. 4º do Decreto 183/2017:**

A pontuação dos candidatos ao processo seletivo deverá ser escalonada da seguinte forma:  
I – um ponto a cada 02 (dois) anos de experiência por tempo de trabalho, registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de trabalho, ou nomeação de órgãos públicos.

II – um ponto a cada diploma apresentado, além do requisito exigido, para os cargos de nível médio e superior.

- a) o diploma aceito será de graduação e pós-graduação lato-senso e stricto-senso, relativos ao cargo pleiteado;
- b) o diploma deverá ser registrado pelo órgão competente;
- c) poderá ser aceita a ata de defesa de trabalho de conclusão de curso (TCC), dissertado e tese, assinada pelos membros da banca e pelo colegiado, se for o caso, até que seja emitido o diploma oficial.

**Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.**

## **VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

A seleção de classificação dos candidatos seguirá a seguinte ordem para desempate:

- Ter funcionado com jurado em Tribunal do Júri nos termos do art. 440 do Decreto-lei nº. 3.689, de 3 de outubro de 1941;
- Maior Idade.

### **VIII – DO DIREITO DE PETIÇÃO**

Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital até 02 (dois) dias úteis antes do encerramento das inscrições. A interposição dos pedidos não terão efeito suspensivo.

No prazo de dois (02) dias úteis, contados da divulgação da classificação, o candidato poderá apresentar recurso contra a classificação, desde que fundamentado, devidamente protocolado na Procuradoria do Município e endereçado à respectiva Secretaria.

O recurso será liminarmente indeferido quando se basear em razões subjetivas ou sem a devida fundamentação. A resposta ao recurso ficará a disposição do interessado no Departamento de Recursos Humanos após o prazo de dois (02) dias úteis, contados do término do prazo recursal.

### **IX – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

O candidato aprovado na seleção de que trata este Edital será contratado na referida função, se atendidas às seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
- b) ter nacionalidade brasileira;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) possuir os requisitos exigidos para o cargo;
- g) ter idade mínima de 18 anos;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- i) não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
- j) não estar condenado criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado;
- k) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital;
- l) Apresentar cópia do documento de identidade e CPF;
- m) Não ter sido demitido do serviço público nos últimos cinco anos por qualquer motivo e não ter sido demitido do serviço público a qualquer tempo por motivos de crime contra a administração pública, improbidade administrativa, aplicação irregular do erário, lesão aos cofres públicos, dilapidação do patrimônio municipal e corrupção.

### **X – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

O Processo Seletivo terá a validade de 12 meses, a partir da publicação do resultado final.

### **XI – DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A divulgação da relação dos candidatos classificados será feita em até 10 dias úteis, após as inscrições, no site oficial da Prefeitura Municipal ([www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)) e no quadro de avisos do Paço, na Sede da Prefeitura Municipal de Cambuí.

**PUBLIQUE-SE E AFIXE NO QUADRO DE AVISOS.**

Cambuí – MG, 15 de março de 2021

*Tales Tadeu Tavares*  
Prefeito Municipal